



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## LEI Nº 2790, DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.”

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de veículo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo	
02.07.00.- Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.01.- Assistência Social Geral	
08.244.0008.1.115 – Emenda Parlamentar – Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02	250.000,00
<b>Total.....</b>	<b>250.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão por repasses efetuados através de Emenda Parlamentar Estadual.

**ARTIGO 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito adicional na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

**ARTIGO 4º.** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando-se sempre os limites legais.

**ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 18 de julho de 2024.

  
**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

  
**MEYRIELEN SEVERIANO DE SOUZA** – Chefe de Gabinete